



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - AO CONTRATO Nº. 258/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E A
SR. NALBERT CARVALHO DOS SANTOS.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, TALYSSON BARBOSA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) **NALBERT CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteiro (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. 070.XXX.XXX-22, domiciliado (a) na Rua Coronel Jose Ribeiro, Nº 1261-B, Bairro São Cristovão, Itabaiana/SE, CEP: 49500-344, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato 258/2025, a fim de alterar o Prazo, a Remuneração e a Jornada de Trabalho do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Aditivo tem vigência de 22/10/2025 a 31/12/2025.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se as Cláusulas Terceira E Quarta do Contrato 291/2025 (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ R\$3.206,04 (Três mil, Duzentos e Seis Reais e Quatro centavos) mensais, visto que houve reajuste da Jornada de Trabalho e, por conseguinte o aumento da remuneração, a partir de 01 de Outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

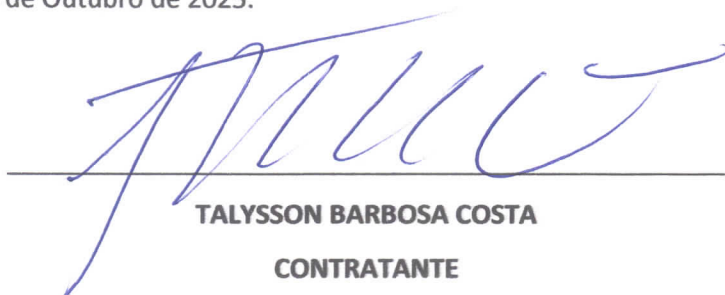
O Contrato cumprirá jornada de **200 (Duzentas horas)**, mensais.
Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 258/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 06 de Outubro de 2025.


TALYSSON BARBOSA COSTA
CONTRATANTE


NALBERT CARVALHO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

